LEI N° 750

DE 12 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 15ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de maio de 2009, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 030/2009, de autoria do Prefeito Municipal, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Música de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 05.914.539/0001-70, Inscrição Estadual nº 149.591.305.114 e CCM. Nº 3.259.483-6, com sede à Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 613, Bairro Perdizes, Município de São Paulo/SP, CEP: 05019-011, objetivando formalizar parceria, para realização do Curso de musicalização para os Educadores das Escolas Municipais.

Art.2º- O prazo do presente Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.3º- Fica o Município autorizado a repassar mensalmente o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a Cooperativa, objetivando a execução das finalidades do Convênio.

Art.4º- O repasse de recursos autorizados nos termos do artigo 3º desta Lei, fica condicionado às normas estabelecidas na seção XIV, artigos 47 a 51 das instruções nº 002/2007, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 12 de Maio de 2009.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal